



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

Lei Municipal Nº 225 de 2 de Junho de 1997

Decreto 30.375 de 28 de Maio de 2010

2022	ANÁPOLIS 20 DE OUTUBRO DE 2022 - QUINTA - FEIRA	MMMLI
------	---	-------

DECRETOS.....	1
EDITAIS DE COMUNICAÇÃO.....	5
LEIS MUNICIPAIS.....	N/C
LICITAÇÕES/AVISOS/TERMOS/ATOS/EXTRATOS/CONTRATOS/CONVÊNIOS/ANÁLISES/TC'S....	11
PORTARIAS.....	15
PUBLICAÇÕES/PORTARIAS/NOTIFICAÇÕES - CMTT.....	16
PUBLICAÇÕES/PORTARIAS/ISSA.....	17
PUBLICAÇÕES CÂMARA MUNICIPAL.....	N/C

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 695 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 6º da Lei Complementar nº 474 de 07 de dezembro de 2021 e artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 – leis de meios em vigor
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, um crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0924 - Fundo Gestor da Educação

12.122.0400.2149 - Apoio Administrativo e Financeiro ao FGE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO- Fonte: 100.000
R\$ 3.000,00

Total geral: R\$ 3.000,00

Art. 2º - O crédito aberto será financiado mediante recursos próprios com anulação parcial em igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

0924 - Fundo Gestor da Educação

19.573.0114.2838 - Planetário Digital de Anápolis

3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA- Fonte: 100.000
R\$ 1.000,00

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES- Fonte: 100.000
R\$ 1.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- Fonte: 100.000
R\$ 1.000,00

Total geral: R\$ 3.000,00

Art. 3º - Em razão deste crédito, ficam automaticamente alterados e ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas anexados à Lei Complementar nº 474 de 07 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da assinatura.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 19 de outubro de 2022

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Economia

ELZA BARBOSA DE SOUSA
Diretora do Orçamento

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 696 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 6º da Lei Complementar nº 474 de 07 de dezembro de 2021 e artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 – leis de meios em vigor
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, um crédito suplementar no valor de R\$ 10.525,27 (dez mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, criando elemento de despesa em consonância com o art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 474 de 07 de dezembro de 2021:



0228 - Sec. Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planej. Urbano

18.122.0400.2050 - Apoio Administrativo e Financeiro à SEMMA

3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS- Fonte: 100.000

R\$ 10.525,27

Total geral: R\$ 10.525,27

Art. 2º - O crédito aberto será financiado mediante recursos próprios com anulação parcial em igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

0228 - Sec. Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planej. Urbano

18.122.0400.2050 - Apoio Administrativo e Financeiro à SEMMA

3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO- Fonte: 100.000

R\$ 10.525,27

Total geral: R\$ 10.525,27

Art. 3º - Em razão deste crédito, ficam automaticamente alterados e ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas anexados à Lei Complementar nº 474 de 07 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da assinatura.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 13 de outubro de 2022

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito de Anápolis

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal da Economia

ELZA BARBOSA DE SOUSA

Diretora do Orçamento

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 697 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 6º da Lei Complementar nº 474 de 07 de dezembro de 2021 e artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 – leis de meios em vigor

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, um crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2145 - Agência Reguladora do Município de Anápolis

04.124.0408.2071 - Apoio Administrativo e Financeiro à ARM

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 100.000

R\$ 300.000,00

Total geral: R\$ 300.000,00

Art. 2º - O crédito aberto será financiado mediante recursos próprios com anulação parcial em igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

2145 - Agência Reguladora do Município de Anápolis

04.124.0408.2071 - Apoio Administrativo e Financeiro à ARM

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO- Fonte: 100.000

R\$ 100.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA- Fonte: 100.000

R\$ 100.000,00

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) - PESSOA JURÍDICA- Fonte: 100.000

R\$ 50.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- Fonte: 100.000

R\$ 50.000,00

Total geral: R\$ 300.000,00

Art. 3º - Em razão deste crédito, ficam automaticamente alterados e ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas anexados à Lei Complementar nº 474 de 07 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da assinatura.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 13 de outubro de 2022

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito de Anápolis

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal da Economia

ELZA BARBOSA DE SOUSA

Diretora do Orçamento

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 698 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 6º da Lei Complementar nº 474 de 07 de dezembro de 2021 e artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 – leis de meios em vigor

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, um crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0243 - Secretaria Municipal de Comunicação, Eventos e Modernização

04.131.0501.2045 - Manutenção da Diretoria de Eventos

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA- Fonte: 100.000



R\$ 20.000,00

Total geral: R\$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto será financiado mediante recursos próprios com anulação parcial em igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

0243 - Secretaria Municipal de Comunicação, Eventos e Modernização

04.126.0402.2054 - Manutenção da Diretoria de Tecnologia e Modernização

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO- Fonte: 100.000

R\$ 10.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA- Fonte: 100.000

R\$ 10.000,00

Total geral: R\$ 20.000,00

Art. 3º - Em razão deste crédito, ficam automaticamente alterados e ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas anexados à Lei Complementar nº 474 de 07 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da assinatura.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 13 de outubro de 2022**ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**

Prefeito de Anápolis

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal da Economia

ELZA BARBOSA DE SOUSA

Diretora do Orçamento

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 699 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 6º da Lei Complementar nº 474 de 07 de dezembro de 2021 e artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 – leis de meios em vigor

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, um crédito suplementar no valor de R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0924 - Fundo Gestor da Educação**12.361.0701.2884 - Apoio Administrativo e Financeiro ao Ensino Fundamental**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO- Fonte: 101.000

R\$ 7.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- Fonte: 101.000

R\$ 8.200,00

12.365.0705.2881 - Apoio Administrativo e Financeiro à Educação Infantil

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA- Fonte: 101.000

R\$ 97.000,00

Total geral: R\$ 112.200,00

Art. 2º - O crédito aberto será financiado mediante recursos próprios com anulação parcial em igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

0924 - Fundo Gestor da Educação**12.361.0701.2884 - Apoio Administrativo e Financeiro ao Ensino Fundamental**

3.3.90.08 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR- Fonte: 101.000

R\$ 30.000,00

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) - PESSOA JURÍDICA- Fonte: 101.000

R\$ 10.000,00

12.361.0703.2162 - Apoio à Escola Viva

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO- Fonte: 101.000

R\$ 10.200,00

12.365.0705.2168 - Melhorar a Qualidade da Educação de Crianças de 0 a 06 Anos

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO- Fonte: 101.000

R\$ 12.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA- Fonte: 101.000

R\$ 20.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- Fonte: 101.000

R\$ 30.000,00

Total geral: R\$ 112.200,00

Art. 3º - Em razão deste crédito, ficam automaticamente alterados e ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas anexados à Lei Complementar nº 474 de 07 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da assinatura.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 13 de outubro de 2022**ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**

Prefeito de Anápolis

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal da Economia

ELZA BARBOSA DE SOUSA

Diretora do Orçamento

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 701 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 6º da Lei Complementar nº 474 de 07 de dezembro de 2021 e artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 – leis de meios em vigor

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.715.105,00 (um milhão, setecentos e quinze mil e cento e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0623 - Fundo Municipal de Saúde**10.302.0408.1126 - Implantação da UPA II**

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA- Fonte: 100.000

R\$ 1.715.105,00

Total geral: R\$ 1.715.105,00

Art. 2º - O crédito aberto será financiado mediante recursos próprios com anulação parcial em igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

0203 - Procuradoria Geral do Município

04.122.0301.2021 - Apoio Administrativo e Financeiro à PGM

3.3.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS- Fonte: 100.000

R\$ 800.000,00

4.4.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS- Fonte: 100.000

R\$ 700.000,00

0239 - Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos

04.128.0403.2037 - Manutenção das Ações de Recursos Humanos

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA- Fonte: 100.000

R\$ 215.105,00

Total geral: R\$ 1.715.105,00

Art. 3º - Em razão deste crédito, ficam automaticamente alterados e ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas anexados à Lei Complementar nº 474 de 07 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da assinatura.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 13 de outubro de 2022

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Economia

ELZA BARBOSA DE SOUSA
Diretora do Orçamento

DECRETO Nº 48.318. DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que trata da contratação de um Órgão pertencente à estrutura da Secretária-geral da Presidência da Republica com competência institucional exclusiva para publicações no Diário Oficial da União, conforme dispõem o inciso I do art. 26 do anexo I, do Decreto nº 11.144, de 21 de julho de 2022, constatando-se assim, a inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 000048179/2022, de 06/10/2022;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Art. 25, no inciso I, art. 25 da Lei nº.

8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECLARADA INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo

25 da Lei nº 8.666/93, à contratação de serviços da empresa **PR IMPRENSA NACIONAL**, para publicação dos atos oficiais (Editais, Avisos, Decretos e Outros), de interesse do município de Anápolis, no Diário Oficial da União.

Art. 2º. O valor do contrato será de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), e mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), devendo apresentar Nota Fiscal – Fatura, após realização dos serviços e atestada pelo setor competente, comprovando a prestação do serviço.

Art.3º. O contrato terá duração de doze (12) meses, iniciando seus efeitos na data de publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 20 de outubro de 2022.

RODRIGO BITONTI TIZZIANI
Secretário Municipal de Comunicação, Eventos e Modernização

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº 48.279. DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À LORRAINE DE OLIVEIRA BORGES

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 000015991, de 05/04/2022, considerando as disposições trazidas no art. 40, § 7º da Constituição Federal, e no art. 48 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 457 de 29/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Pensão por morte em favor de **LORRAINE DE OLIVEIRA BORGES**, inscrita no CPF nº 041.151.871-



23, filha deficiente grave da ex-servidora MIDEVONE APARECIDA DE OLIVEIRA BORGES, CPF nº 246.855.001-30, outrora ocupante do cargo efetivo de Professor, nível IV, referência C, falecida na data de 20/03/2022.

Parágrafo Único. A pensão de que se trata este artigo será em caráter temporário, enquanto durar a deficiência portada pela dependente, nos termos do art. 53, inciso IV da LC nº 457/2020.

Art. 2º. Os proventos corresponderão ao total de **R\$ 2.589,89 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, calculados na forma do art. 52, caput, e § 2º da LC nº 457/2020, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da aposentadoria a que a servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente para o trabalho.

§ 1º No que tange a necessidade de comprovação da dependência econômica por força da disposição contida no art. 17, § 1º da LC nº 457/2020, considera-se presumida na hipótese de filho (a) deficiente.

§ 2º Os proventos serão reajustados na mesma data e índice em que se alterar os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme previsão contida no art. 52, § 5º da LC nº 457/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/03/2022, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 457/2020.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 10 de outubro de 2022.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI

Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

DECRETO Nº 48.278, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À MARIA ROZÁRIO REIS VASCONCELOS

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 000033080, de 01/07/2022, considerando o Parecer Jurídico nº 131/2022, emitido pela Diretoria Jurídica do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis, com aquiescência da Procuradoria Geral do Município, Despacho nº 1.730/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Pensão por morte em favor de **MARIA ROZARIO REIS VASCONCELOS**, inscrita no CPF sob o nº 624.937.011-00, cônjuge do ex-servidor EUMAR VASCONCELOS, CPF nº 040.005.441.87, matrícula 1205, aposentado no cargo de Agente Administrativo, Classe 3, Nível I, Referência F, falecido em 10/06/2022.

Parágrafo Único. A pensão de que se trata este artigo, deverá ser outorgado na forma do art. 40, § 7º, da Constituição Federal, cumulada com os artigos 48 e seguintes da Lei Complementar nº 457/2020, sendo de forma vitalícia para a cônjuge, conforme art. 53, inciso V, alínea “b”, item 6, da LC nº 457/2020.

Art. 2º. Os proventos corresponderão a 60% (sessenta por cento) dos proventos da aposentadoria, correspondente ao total de **R\$ 3.026,01 (três mil, vinte e seis reais e um**

centavo), calculados na forma do art. 52 da LC nº 457/2020, composto por 50% (cinquenta por cento) do valor da cota familiar correspondente a R\$ 2.521,68 (dois mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), acrescidos de 10% (dez por cento) do valor da cota por dependente correspondente a R\$ 504,34 (quinhentos e quatro reais e trinta e quatro centavos);

§ 1º A forma de reajuste dos proventos de pensão, observará a regra trazida pelo art. 52, § 5º, da LC nº 457/2020, majorando-se o benefício na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/06/2022, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 457/2020.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 10 de outubro 2022.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI

Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS HABILITADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O Município de Anápolis – GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Júlio César Spíndola, situado à Rua Professor Roberto Mange, nº 152, 4º andar, torna público que foi realizada a sessão de habilitação de profissionais de saúde pela comissão de avaliação através ata 001/2021, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: MÉDICO CLÍNICO GERAL – APS, MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, ENFERMEIRO – APS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM – APS, AGENDADOR (TÉCNICO DE ENFERMAGEM), CIRURGIÃO DENTISTA – APS, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – APS, EDUCADOR FÍSICO – APS, ASSISTENTE SOCIAL – APS, PSICÓLOGO – APS, FISIOTERAPEUTA – APS, CIRURGIÃO DENTISTA – PROTESISTA, CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA, CIRURGIÃO DENTISTA – PERIODONTISTA, CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTOPEDIATRA, CIRURGIÃO DENTISTA - BUCO-MAXILO-FACIAL, CIRURGIÃO DENTISTA - PACIENTES ESPECIAIS, MÉDICO DO TRABALHO, ENFERMEIRO DO TRABALHO, PSICÓLOGO DO TRABALHO, FISIOTERAPEUTA DO TRABALHO, FONOAUDIÓLOGO DO TRABALHO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO**, conforme o Processo Administrativo nº 000006316/2021, com o objetivo de credenciar pessoas físicas prestadoras de serviços na área de saúde, para atuarem, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anápolis/GO, na forma e condições estabelecidas pelo edital e seus anexos.

Nesse interim, vem proceder com a **convocação dos candidatos**



abaixo para assinarem os contratos de prestação de serviço na data determinada (21/10/2022), junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Rua Roberto Mange, nº 152, Vila Santana, 4º andar) no Departamento JURÍDICO das **09:00 horas às 11:00 horas e 14:00 horas às 16:00 horas**, munidos da documentação abaixo relacionada:

01 – Fotocópia da Cédula de Identidade – RG;

02 – Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

03 – Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

04 – Fotocópia da Carteira de Trabalho com o PIS/NIS/NIT;

05 – Dados Bancários.

O candidato que não atender a convocação para assinatura do contrato no prazo previsto em consonância com o item 12.4, será automaticamente desclassificado, nos termos do item 12.6, ambos do Edital de Chamamento nº 01/2021, conforme abaixo:

CIRURGIÃO DENTISTA - APS				
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	CARGO	DATA DA CONVOCAÇÃO / ASSINATURA NA SEMUSA
89	Priscilla Nunes Pereira	707.781.671-00	Cirurgião Dentista – APS	Data: 21/10/2022 09h às 11h 14h às 16h

MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - APS				
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	CARGO	DATA DA CONVOCAÇÃO / ASSINATURA NA SEMUSA
	Victor Hugo Cristo Jacomo	871.495.831-72	Médico Família e Comunidade – APS	Data: 21/10/2022 09h às 11h 14h às 16h

MÉDICO CLÍNICO - APS				
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	CARGO	DATA DA CONVOCAÇÃO / ASSINATURA NA SEMUSA
1	André Almeida Brito	042.605.721-05	Médico Clínico – APS	Data: 21/10/2022 09h às 11h 14h às 16h

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - APS				
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	CARGO	DATA DA CONVOCAÇÃO / ASSINATURA NA SEMUSA
1	Nadir Pereira Gomes Castilho	807.124.601-87	Auxiliar de Saúde Bucal - APS	Data: 21/10/2022 09h às 11h 14h às 16h
2	Santana Alves de Souza Milhomem	046.973.263-69	Auxiliar de Saúde Bucal - APS	
3	Neusa Leite Rodrigues	632.997.391-15	Auxiliar de Saúde Bucal - APS	

ENFERMEIRO - APS				
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	CARGO	DATA DA CONVOCAÇÃO / ASSINATURA NA SEMUSA
351	Maria Helena Ferreira	426.923.341-91	Enfermeiro - APS - 8 HRS	Data: 21/10/2022 09h às 11h 14h às 16h
353	Caio César Medeiros da Silva	087.429.026-06	Enfermeiro - APS - 8 HRS	
355	Pâmella Lorrany Dias da Maia	705.503.551-11	Enfermeiro - APS - 8 HRS	
357	Sarah das Graças Fernandes da Costa	028.924.601-66	Enfermeiro - APS - 8 HRS	
361	Ana Karine Da Silva Alves	044.885.513-51	Enfermeiro - APS - 8 HRS	
362	Ingrid Berta Lima Ramos	958.912.181-00	Enfermeiro - APS - 8 HRS	
363	Danielle Ferreira Silva	014.201.041-36	Enfermeiro - APS - 8 HRS	

351	Maria Helena Ferreira	426.923.341-91	Enfermeiro - APS - 8 HRS	Data: 21/10/2022 09h às 11h 14h às 16h
353	Caio César Medeiros da Silva	087.429.026-06	Enfermeiro - APS - 8 HRS	
355	Pâmella Lorrany Dias da Maia	705.503.551-11	Enfermeiro - APS - 8 HRS	
357	Sarah das Graças Fernandes da Costa	028.924.601-66	Enfermeiro - APS - 8 HRS	
361	Ana Karine Da Silva Alves	044.885.513-51	Enfermeiro - APS - 8 HRS	
362	Ingrid Berta Lima Ramos	958.912.181-00	Enfermeiro - APS - 8 HRS	
363	Danielle Ferreira Silva	014.201.041-36	Enfermeiro - APS - 8 HRS	

Anápolis/GO, 20 de outubro de 2022.

TATIANA TIFFANY FERREIRA PEREIRA

Presidente

PRISCILA TONELINE CANCELIERI

Membro

JONAS ALVES DA SILVA NETO

Membro

ALINE CORREA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Membro

LORENA MARIA LEÃO DE ARAÚJO

Membro

JÚLIO CESAR TELES SPINDOLA

Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022

MODALIDADE	LEILÃO Nº 001/2022 (Regida pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, demais legislações pertinentes).
DATA DE REALIZAÇÃO	11 de novembro de 2022
HORÁRIO	10:00 hrs
OBJETO	O presente Leilão tem por objetivo a alienação de motocicletas, veículos automotores leves e pesados classificados como recuperáveis, além de bens móveis inservíveis, antieconômicos e obsoletos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Anápolis conforme relação constante nos Anexos deste edital.
TIPO	Maior Lance
LOCAL	Através do site: www.leiloesbrasil.com.br
PROCESSO N.º	Nº 000005301/2019
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Economia
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.anapolis.go.gov.br	
Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA/ Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, Fone: (62) 3902-2035; 3902-1002 e (62) 9 9219-1630	

ÍNDICE

1 – DO OBJETO	1
2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO	1
– DA CONDIÇÃO DOS BENS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E VISITAÇÃO	1
– DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	2
5 – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	3
6 – DOS LANCES, ARREMATACÃO E PAGAMENTO	3



7 – DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE E REGULARIZAÇÃO DAS DESPESAS	4
8 – DOS PRAZOS PARA RETIRADA	5
9 – DOS TIPOS DE LICITAÇÃO	6
10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	6
ANEXOS AO EDITAL:	
O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais	
ANEXO I	
ANEXO II	

EDITAL DE LEILÃO LEILÃO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Economia, bem como pelo titular da Pasta designado pelo Decreto Municipal nº 45.615/2021, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos Processos nº 000005301/2019, nos termos da Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, Portaria nº 708/2018 – DETRAN-GO, sob o acompanhamento da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE LEILÃO destinada a gerir o I Leilão de bens inservíveis, constituída por meio da Portaria 002 de 13 de Janeiro de 2021 e Decreto Federal nº 21.981/32, torna público aos interessados a sessão de abertura do LEILÃO nº 001/2022, em sessão eletrônica, para venda de veículos automotores, motocicletas bens inservíveis, antieconômicos e obsoletos, no estado em que se encontram, a ser presidido pelo Leiloeiro Oficial Sr. LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF, sob o nº. 288.468.931-15, que conduzirá a hasta pública, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Esta licitação será do tipo MAIOR LANCE com julgamento pela MELHOR OFERTA por lote, observado sempre o valor ofertado superior ou igual ao valor mínimo mencionado nos itens atribuídos em avaliação da COMISSÃO DE LEILÃO e os demais itens estabelecidos neste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de realização deste ato, fica o presente leilão, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

DO OBJETO

O presente Leilão tem por objetivo a alienação de motocicletas, veículos automotores leves e pesados classificados como recuperáveis, além de bens móveis inservíveis, antieconômicos e obsoletos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Anápolis conforme relação constante nos Anexos deste edital.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

O leilão será realizado no dia 11 de novembro de 2022, com início de recebimento dos lances às 10:00hrs e se dará somente na forma eletrônica, por meio do site oficial: www.leiloesbrasil.com.br, a realização do leilão será somente online, por conta da economicidade e praticidade. Conforme com a CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO, o inciso VI – No leilão por meio eletrônico, deverá o CONTRATADO disponibilizar o seu site da rede

Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco.

DA CONDIÇÃO DOS BENS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E VISITAÇÃO

Os bens inservíveis, antieconômicos e obsoletos ofertados no leilão serão classificados, conforme discriminado nos ANEXOS I e II como:

Veículos Recuperáveis**Demais bens inservíveis e obsoletos.**

Os bens serão vendidos em caráter “AD CORPUS”, no estado de conservação em condições em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem à Prefeitura Municipal de Anápolis, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceito os termos do certame pelo licitante.

Os interessados deverão examinar os lotes dos ANEXOS I e II nos dias 07, 08, 09 e 10 de Novembro de 2022 das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h:

3.3.1. Pátio do CMTT: Avenida Brasil Sul, Nº 7575 – Anexo Vila Esperança;

3.3.2. Pátio da Antiga FAIANA: Av. Presidente Vargas, N 465 - Vila Goiás;

3.3.3. Galpão da Rua Luiz Schinoor: R. Luiz Schinoor N 645 - Setor Central

3.3.4. Escola Municipal Rodolf Mikel: RUA CACHOEIRA DOURADA, S/N - Paraíso

3.3.5. Escola Municipal São José: PRAÇA DR: JOSÉ XAVIER DE ALMEIDA BAIRRO- São José

3.3.6. Escola Municipal Belisaria Corrêa: AV: SANTOS DUMONT, s/n JD: DAS AMÉRICAS 2ª ETAPA - JD. Américas

3.3.7. Escola Municipal Dr. ADAHYL Lourenço Dias: RUA, Av. Vilmar Adair Gomes, s/n - Santos Dumont,

3.3.8. CMEI Des. AIR Borges: Av. do Estado c/ Av. Perimetral, Qd. 11, Área Pública, nº04, Vila Norte

3.3.9. EM Maria Elizabeth Camelo Lisboa: R. Valéria Rezende Guimarães, s/n - Conj. Hab. Filostro Machado Carneiro

3.3.10. Diretoria de Cultura: Pc Bom Jesus, 101 -S Central, Anápolis - GO, 75025-050

3.3.11. Garagem da Secretaria da Saúde: Av. Brasil Norte, 175 (Prédio da papelaria da Tributária).

3.3.12. Observatório Municipal de Segurança: Av. Getulino Artiaga, 401 - St. Central

3.3.13. Almoxarifado Central: Rua Benjamin Constant, 1900 - St. Central

Para maiores informações, o participante deverá entrar em contato através do telefone (62) 3902-2035; 3902-1002 ou (62) 99219-1630 (Wellington), ficando assim o participante ciente das reais condições do lote ofertado no leilão.



Será permitida apenas a avaliação visual e vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

A não realização da visita *in loco* para exame dos lotes, implicará no total reconhecimento do estado e condições que os veículos se encontram, o que em nenhuma hipótese, dará ao participante o direito de reclamações posteriores alegando o desconhecimento.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente leilão: **peças físicas** maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documento de identidade, de CPF e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais **ou jurídicas**, devidamente inscrita no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste edital.

Os interessados deverão se credenciar perante o leiloeiro através do site www.leiloesbrasil.com.br, até o dia 10 de novembro de 2022 às 10:00hs.

PESSOA FÍSICA: Nome completo, comprovante de endereço; telefone; e-mail; RG e CPF; comprovante de emancipação, quando for o caso.

PESSOA JURÍDICA: TERMO DE CREDENCIAMENTO junto ao Detran de sua Unidade de Federação, autorizando a atuar no ramo de desmontagem e comercialização de partes e peças usadas de veículos automotores terrestres, quando for o caso, cópia do cartão de inscrição no CNPJ, dos atos constitutivos e alterações; inscrição estadual; cópias do comprovante de endereço de dos documentos pessoais de seu representante.

DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Não será permitida a participação:

Dos membros da **Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização De Leilão**, responsáveis pela condução do procedimento;

Do leiloeiro oficial;

De pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

De pessoas menores de 18 anos, exceto emancipado.

DOS LANCES, ARREMATACÃO E PAGAMENTO

A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital

Os lances serão oferecidos, a partir do preço mínimo avaliado, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro.

Nos casos em que a compra do MAIOR LANCE não for concretizada, poderá ser convocado o próximo MAIOR LANCE, que deverá efetuar o pagamento conforme o seu próprio lance e assim sucessivamente até o valor mínimo do lote.

Os lances ofertados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, que se não satisfeitas as exigências constantes neste Edital acarretará em pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos, oferecimento do lote à próxima oferta de melhor valor, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 10% do valor de arrematação.

Os bens objeto do presente leilão serão vendidos em lotes, agrupados ou não, conforme o caso e entregues no estado e condições em que se encontram devendo os interessados vistoriá-los "*in loco*", não sendo aceitas trocas de peças ou reclamações posteriores.

Os lotes agrupados terão seu valor individual calculado proporcionalmente entre o valor total do lote arrematado e o valor avaliado inicialmente, bem como suas despesas;

A Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização De Leilão, reserva-se no direito de retirar, alterar e agrupar lotes, por meio do Leiloeiro, para facilitar a venda dos bens.

Quanto à forma de pagamento, após a finalização da compra, o Leiloeiro Oficial encaminhará ao licitante vencedor, e-mail constando o Termo de Arrematação e as informações da Conta Bancária, para que o licitante no prazo de até 48 horas proceda a realização do pagamento, para posterior retirada do bem.

A nota de arrematação será liberada no momento da entrega do bem, após confirmação do pagamento.

Não havendo a apresentação da comprovação do pagamento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, após o envio do e-mail contendo o Termo de Arrematação e as informações da Conta Bancária, a venda será cancelada, e o arrematante terá seu cadastro excluído do sistema do leiloeiro e impedido de comprar em leilões posteriores, sem exclusão dos devidos procedimentos legais;

A título de comissão, **o leiloeiro receberá o valor referente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor a ser pago**, pelo arrematante, através de transferência ou depósito em Conta Bancária indicada pelo leiloeiro Oficial, conforme determina o artigo 24 do Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932;

No cadastro do veículo classificado com **RECUPERÁVEL** será **avertado o COMUNICADO DE VENDA**, feito pelos **órgãos ou entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT** sendo a nota fiscal do Leiloeiro Oficial que realizar o Leilão, o **DOCUMENTO HÁBIL** para transferência do veículo.

DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE E

**REGULARIZAÇÃO DAS DESPESAS**

Fica o arrematante responsável pela remoção do lote arrematado, **em sua integralidade**, sob pena de multas e penalidades previstas neste Edital e na Lei 8.666/93, não sendo permitido abster-se da retirada **total ou parcial** do lote arrematado, salvo sob autorização justificada e por tempo determinado a critério da Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização De Leilão.

DOS VEÍCULOS RECUPERÁVEIS:

O(s) arrematante(s) se obriga(m) a transferir a titularidade do(s) veiculo(s) classificado(s) como RECUPERÁVEIS para o seu nome, junto ao DETRAN-GO, inclusive daqueles que foram objeto de doação à Administração Municipal e que possuem Comunicado de Venda em aberto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da arrematação, **responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro, como também de todos os débitos de infrações e taxas de serviços que porventura encontram-se em aberto junto aos Órgãos de Trânsito, incluindo todos os débitos anteriores à data da arrematação, mesmo aqueles não informados e que por ventura vierem incidir sobre o veículo.**

No de veículos recuperáveis com motor inservível, fica o arrematante responsável em adquirir um novo motor e providenciar o seu cadastramento junto ao Órgão Executivo de Trânsito, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes.

Parágrafo Único – Na hipótese do item 7.2.2, o bloco do motor que se encontra no veículo só poderá ser comercializado como SUCATA.

CORRERÃO POR CONTA DO ARREMATANTE:

Todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade;

Mudança de categoria, de domicílio e de cor;

Seguros obrigatórios (DPVAT);

Taxas de licenciamento ano 2022 e anos anteriores se houver incidência (integral);

IPVA 2022 proporcional (se houver incidência);

Aferição do INMETRO e/ou ITL (Instituição Técnica Licenciada);

Regularização de restrições administrativas;

Taxa de alteração de restrição (GRAVAME) e/ou características (quando for o caso);

Pagamento dos débitos de todas as infrações cometidas mesmo que anteriores à data de arrematação serão de inteira responsabilidade dos arrematantes;

O arrematante deverá realizar a transferência dos veículos junto ao órgão de trânsito competente, inclusive daqueles que foram objeto de doação e que possuem Comunicado de Venda em aberto;

Demais procedimentos necessários para a regularização dos veículos junto aos Órgãos de trânsito.

Outras despesas que por ventura surgirem antes ou depois da entrega do bem.

DEMAIS BENS INSERVÍVEIS E OBSOLETOS.

Caso o arremate identifique qualquer material que porventura possa causar danos a terceiros e ao meio ambiente, fica ele responsável pelo adequado descarte, não podendo se eximir da culpa e não cabendo a prefeitura municipal de Anápolis qualquer responsabilidade ulterior à alienação do bem arrematado.

O arrematante é responsável pela correta e adequada acomodação de itens que, porventura, representem risco para terceiros e/ou para o meio ambiente, não cabendo à Prefeitura Municipal de Anápolis quaisquer responsabilidades ulteriores à alienação do bem arrematado.

DOS PRAZOS PARA RETIRADA

A retirada integral dos bens classificados nos itens arrematados deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da efetivação do pagamento, por meio de agendamento através dos contatos fornecidos no item 3.4.

Não ocorrendo a retirada do bem no período informado no item 8.1, o arrematante pagará as despesas de estadia de permanência de pátio, a partir do 16º dia, na seguinte forma;

R\$ 29,00 (vinte e nove reais) veículos automotores/diária;

R\$ 26,00 (vinte e seis reais) motocicletas/diária.

R\$ 30,00 (trinta reais) demais bens constantes nos itens 3.1.3 e 3.1.4/diária

Parágrafo Único – Na hipótese do item 8.2 a multa será emitida no CPF ou CNPJ do arrematante cabendo à Secretaria de Economia emissão de DUAM (Documento Único de Arrecadação Municipal).

Caso a retirada dos bens, exceda 30 (trinta dias) a partir do 16º dia, sem que seja justificado pelo arrematante e com aceite da comissão de leilão, o fato implicará em abandono, gerando o cancelamento da venda e retorno imediato do bem ao Município de Anápolis/GO através da Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização De Leilão para ser leiloado em outra oportunidade, sem que o arrematante tenha direito a ressarcimento de qualquer valor pago;

A retirada dos bens só será efetuada após a integralização do pagamento do valor total do lote arrematado, cuja comprovação será através da apresentação da Nota de Arrematação em 2 (duas) vias, emitida pelo leiloeiro.

Depois de concluída a **RETIRADA INTEGRAL** do lote arrematado, o responsável pela entrega do bem devolverá 1 (uma) via da Nota de Arrematação que servirá como recibo que atesta a retirada do lote.

Excepcionalmente e, comprovadamente justificado, e a critério da Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento



e Fiscalização De Leilão, os prazos para retirada dos lotes, poderão ser prorrogados.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

Trata-se de LEILÃO do Tipo Maior Lance, nos termos do artigo 17, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O comprador que frustrar por qualquer meio, o pagamento do bem arrematado, terá a venda cancelada, pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da arrematação (valor total do Termo de Arrematação), mais 5% (cinco por cento) da comissão para o Leiloeiro Oficial, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 171 e 335 do Código Penal Brasileiro;

Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito, exigido apenas para o caso de bem RECUPERÁVEL;

Os lances ofertados no Leilão serão irrevogáveis e irretiráveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o bem adquirido e/ou pleitear a redução do valor de arrematação; Todos os débitos apurados ou não, até a data do leilão, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

As despesas para retirada do veículo correrão por conta exclusiva do arrematante;

Não serão permitidos o reparo ou a retirada de quaisquer componentes pelo arrematante do bem leiloadado enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial;

A descrição dos lotes sujeita-se a correções realizadas pelo leiloeiro no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso sejam identificados;

A Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização De Leilão, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes, situação está que deverá ser consignada em Ata;

Poderá o Leiloeiro Oficial alternar a ordem dos lotes leiloados, não ficando sujeita a sequência contida nos anexos deste Edital;

O arrematante não poderá circular com o veículo ou passar a terceiros, sem estar com os documentos formalmente transferidos para o seu nome.

Antes da retirada dos bens, o Presidente da Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização De Leilão da Secretaria de Economia, poderá, no interesse público ou por ilegalidade, revogar a qualquer momento, parcial ou totalmente, anulando a transação em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros;

Estarão sujeitos às sanções legais previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização De Leilão;

O presente Edital poderá ser impugnado até o prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do leilão, por meio de expediente encaminhado ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização De Leilão, no endereço constante do rodapé deste, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93;

Eventual recurso contra o resultado do Leilão poderá ser interposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após seu encerramento, por meio de expediente encaminhado ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização De Leilão, no endereço constante do rodapé deste, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93;

A SIMPLES PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO IMPLICA A DECLARAÇÃO TÁCITA DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL;

Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couber, as penalidades nele previstas.

Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registrados os trabalhos realizados, os bens vendidos e a identificação dos arrematantes, bem como os fatos relevantes;

O Leiloeiro Oficial deverá apresentar a prestação de contas com todas as informações do leilão (informações do bem, valor inicial, valor de arrematação, dados do arrematante, etc.), bem como realizar o repasse do dinheiro proveniente do leilão através de depósito bancário, no prazo máximo estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços de Leiloeiro, podendo ser prorrogado pela Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização De Leilão, mediante solicitação por escrito e devidamente justificada;

O respectivo depósito bancário será efetuado em conta específica informada posteriormente pela Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização De Leilão

A Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização De Leilão deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias junto ao DETRAN/GO, documento no qual estejam elencados todos os números de placas dos bens leiloados, para que o órgão de trânsito tenha ciência, bem como, providenciem as devidas baixas dos referidos veículos, as prestações e comunicados de vendas, dos veículos constantes nos Anexos I e II;

Os interessados poderão obter cópia do presente Edital e seus anexos gratuitamente pela página na internet <https://www.leiloesbrasil.br/> e site da Prefeitura Municipal de Anápolis www.anapolis.go.gov.br;

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização De Leilão no endereço constante do rodapé deste, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e com o Leiloeiro Oficial, referido no título deste; Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização De Leilão, que



analisará e emitirá parecer;

O foro da Comarca de Anápolis/GO será o competente para dirimir questões oriundas do presente edital.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE LEILÃO:

Wellington Pereira da Silva

Secretaria Municipal da Economia- *Presidente*

Marcos Antonio Rodrigues dos Santos

Controladoria – *Membro*

Elizanete Cardoso dos Santos Souza

Secretaria Municipal da Economia – *Membro*

Marcio Correa Cesar-

Secretaria Municipal da Economia – *Membro*

Luiz Carlos Teixeira de Pina –

Secretaria Municipal da Economia – *Membro*

João Paulo Netto

Secretaria Municipal da Economia – *Membro*

Francisco Braz de Oliveira

Representante do Poder Legislativo – *Membro*

Gabriel Moreira Lima

Secretaria Municipal da Economia – *Membro*

LICITAÇÕES/CONVÊNIO/TERMOS/ATOS

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 892/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A EMPRESA ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP.

Conforme faculta o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993; Considerando a reforma da estrutura organizacional da Administração Pública do Município de Anápolis disposta pela Lei Complementar nº 494 de 31 de maio de 2022 e a necessidade de adequação orçamentária e financeira; Procedem-se o presente Termo de Apostilamento do Contrato nº 892/2022, para inclusão de dotação orçamentária no referido instrumento, a partir do exercício fiscal de 2022, sem prejuízo na relação entre as partes, na forma descrita abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica incluída a Dotação Orçamentária constante da cláusula 3ª, do contrato conforme segue:

- Dotação Orçamentária: 244.15.451.0906.1036 – Extensão e Revitalização da Iluminação Pública e Emendas Impositivas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

Anápolis, 20 de outubro de 2022.

WEDERSON CRISTIANO DA SILVA LOPES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 893/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A EMPRESA GYN LED INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME.

Conforme faculta o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993; Considerando a reforma da estrutura organizacional da Administração Pública do Município de Anápolis disposta pela Lei Complementar nº 494 de 31 de maio de 2022 e a necessidade de adequação orçamentária e financeira; Procedem-se o presente Termo de Apostilamento do Contrato nº 893/2022, para inclusão de dotação orçamentária no referido instrumento, a partir do exercício fiscal de 2022, sem prejuízo na relação entre as partes, na forma descrita abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica incluída a Dotação Orçamentária constante da cláusula 3ª, do contrato conforme segue:

- Dotação Orçamentária: 244.15.451.0906.1036 – Extensão e Revitalização da Iluminação Pública e Emendas Impositivas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

Anápolis, 20 de outubro de 2022.

WEDERSON CRISTIANO DA SILVA LOPES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 896/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A EMPRESA DISTRIBUIDORA FXO EIRELI.

Conforme faculta o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993; Considerando a reforma da estrutura organizacional da Administração Pública do Município de Anápolis disposta pela Lei Complementar nº 494 de 31 de maio de 2022 e a necessidade de adequação orçamentária e financeira; Procedem-se o presente Termo de Apostilamento do Contrato nº 896/2022, para inclusão de dotação orçamentária no referido instrumento, a partir do exercício fiscal de 2022, sem prejuízo na relação entre as partes, na forma descrita abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica incluída a Dotação Orçamentária constante da cláusula 3ª, do contrato conforme segue:

- Dotação Orçamentária: 244.15.451.0906.1036 – Extensão e Revitalização da Iluminação Pública e Emendas Impositivas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

Anápolis, 20 de outubro de 2022.

WEDERSON CRISTIANO DA SILVA LOPES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2020, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ANÁPOLIS (CMTT), O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A EMPRESA HS ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pela presente apostila, face ao que preceitua o § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica registrado o reajuste ao Contrato nº 022/2020, de contratação de empresa especializada para locação de caminhão operacional cesto aéreo com isolamento de no mínimo 46 KVA, firmado com a empresa **H.S ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELLI - EPP**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE:

Fica reajustado o Contrato nº 022/2020, em percentual de **12,131480%**, conforme IPCA/IBGE do período de maio de 2021 a abril de 2022, conforme previsto na Cláusula Sétima, item 7.6 do Contrato e cálculos anexos ao presente Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Primeiro. Em razão do reajuste, o valor individual mensal da locação, a partir de maio de 2022, passará de **RS 28.126,43 (vinte e oito mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e três centavos)** para **RS 31.538,58 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.

Parágrafo Segundo. O valor total do Contrato passará de **RS 1.687,585,46 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)** para **RS 1.892.314,80 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e catorze reais e oitenta centavos)**, conforme descrito abaixo com respectivas Unidades Gestoras:

UNIDADE GESTORA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
SEMSURB	RS31.538,58	4	RS126.054,32
CMTT	RS31.538,58	1	RS31.538,58
		VALOR TOTAL (ANUAL)	RS1.892.314,80

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Nº 022/2020, celebrado em 04 de fevereiro de 2020, e Termos Aditivos I – de prorrogação de prazo, Apostilamento de alteração de unidade gestora, Termo de Apostilamento de reajuste do valor contratual, Termo Aditivo II – de prorrogação de prazo e acréscimo de 25% e Termo de Apostilamento de inclusão de unidade gestora não colidentes com o presente.

Anápolis, 05 de outubro de 2022.

WEDERSON CRISTIANO DA SILVA LOPES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA
Presidente do CMTT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 969/2022

PROCESSO Nº 000045195/2022 ARP 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

CONTRATADA: SOBRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS CIVIS E DE INFRAESTRUTURA

VALOR TOTAL: R\$ 68.396,00 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 970/2022

PROCESSO Nº 000045193/2022 ARP 040/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

CONTRATADA: SOBRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS CIVIS E DE INFRAESTRUTURA

VALOR TOTAL: R\$ 111.649,00 (cento e onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 971/2022

PROCESSO Nº 000048179/2022 Inexigibilidade

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 957/2022

Processo nº: 000006316/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: LEONARDO DE CASTRO COSTA

Objeto: Prestação de serviços técnicos científicos e especializados de Médico Clínico – APS, na SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Vigência: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 01 de Outubro 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº:** 958/2022**Processo nº:** 000006316/2021**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Contratada:** MARCIO AUGUSTO GARCIA DE SOUZA**Objeto:** Prestação de serviços técnicos científicos e especializados de Médico Clínico – APS, na SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Valor Total:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**Vigência:** 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.**Data de Assinatura:** 03 de Outubro 2022.**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº:** 959/2022**Processo nº:** 000006316/2021**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Contratada:** MOYARA RAFAELLA CORDEIRO**Objeto:** Prestação de serviços técnicos científicos e especializados de Médico Clínico – APS, na SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Valor Total:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**Vigência:** 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.**Data de Assinatura:** 10 de Outubro 2022.**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº:** 960/2022**Processo nº:** 000006316/2021**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Contratada:** MARCIA RODRIGUES BORGES**Objeto:** Prestação de serviços técnicos científicos e especializados de Auxiliar de Saúde Bucal – APS, na SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Valor Total:** R\$ 16.2000,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**Vigência:** 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.**Data de Assinatura:** 01 de Outubro 2022.**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº:** 961/2022**Processo nº:** 000006316/2021**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Contratada:** JULIANA DA COSTA PEREIRA MACAU**Objeto:** Prestação de serviços técnicos científicos e especializados de Auxiliar de Saúde Bucal – APS, na SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Valor Total:** R\$ 16.2000,00(dezesesseis mil e duzentos reais)**Vigência:** 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.**Data de Assinatura:** 01 de Outubro 2022.**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº:** 962/2022**Processo nº:** 000006316/2021**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Contratada:** BRUNA VILA VERDE GARCIA MOREIRA**Objeto:** Prestação de serviços técnicos científicos e especializados de Auxiliar de Saúde Bucal – APS, na SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Valor Total:** R\$ 16.2000,00(dezesesseis mil e duzentos reais)**Vigência:** 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.**Data de Assinatura:** 01 de Outubro 2022**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº:** 963/2022**Processo nº:** 000006316/2021**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Contratada:** ADRIANA GALDINO MAJELA**Objeto:** Prestação de serviços técnicos científicos e especializados de Técnico de Enfermagem – APS, na SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Valor Total:** R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**Vigência:** 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.**Data de Assinatura:** 03 de outubro 2022.**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 499/2022, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LARISSA DOS SANTOS MACHADO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.169.881/0001-55, com sede administrativa na Rua Professor Roberto Mange, nº 152, 4º andar, Vila Santana, Anápolis-GO, neste ato representado pelo Secretário Júlio César Teles Spindola, inscrito no CPF sob o nº 763.645.181-68, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, e a Sra. LARISSA DOS SANTOS MACHADO, brasileira, portadora do CPF nº. 701.972.261-08, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 499/2022, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 000015930/2022, resultante do Edital de Credenciamento nº 003/2022, mediante as cláusulas abaixo consignadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

O objeto da presente rescisão é o Contrato nº 499/2022 celebrado entre as partes em 19 de Julho de 2022, para a prestação de serviços técnicos científicos especializados de **Enfermeiro em Saúde Mental**, referente ao Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadoras de Serviços na Área de Saúde, conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica **rescindido o Contrato nº 499/2022**, conforme cláusula 11.5, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93, pelas razões exaradas Despacho nº 007/2022 – Diretoria de Assistência Especializada.

E, por estar justo e celebrado, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Anápolis/GO, 20 de Outubro de 2022.



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E PRISCILLA NAIM ABOUD.

O **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.479/0001-46, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 200, Centro Administrativo Municipal, Anápolis-GO, neste ato representado pelo Prefeito Roberto Naves e Siqueira, CPF: 901.770.701-10, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Júlio César Teles Spindola, CPF: 763.645.181-68, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, e **Sra. PRISCILLA NAIM ABOUD**, brasileira, inscrita no CPF nº. 706.663.341-53, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 000006316/2021, resultante do Edital de Credenciamento nº 01/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 524/2021, mediante as cláusulas abaixo consignadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO
O objeto da presente rescisão é o Contrato nº 524/2021 celebrado entre as partes em 01 de Junho de 2021, para a prestação de serviços técnicos científicos especializados de **Cirurgião Dentista - APS - 8 horas**, referente ao Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadoras de Serviços na Área de Saúde, conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2021.

CLÁUSULASEGUNDA–DARESCISÃO CONTRATUAL
Mediante requerimento da CREDENCIADA devido à indisponibilidade de tempo para prestar o serviço outrora acordado com esta Secretaria, fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 524/2021, conforme cláusula 11.3, especificamente nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93, firmado em 01/06/2021, entre o **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS** e **PRISCILLA NAIM ABOUD**, através do Processo Administrativo nº 000006316/2021, a partir do dia 04 de Agosto de 2022.

E, por estar justo e celebrado, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Anápolis/GO, 20 de Outubro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS VANILDA PEREIRA DE MATOS.

O **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.479/0001-46, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 200, Centro Administrativo Municipal, Anápolis-GO, neste ato representado pelo Prefeito Roberto Naves e Siqueira, CPF: 901.770.701-10, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Júlio César Teles Spindola, CPF: 763.645.181-68, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, e a **Sra. VANILDA PEREIRA DE MATOS**, inscrito no CPF nº 963.202.221-15, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 000006316/2021, resultante do Edital de Credenciamento nº 001/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão do Contrato

nº 1045/2021, mediante as cláusulas abaixo consignadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO
O objeto da presente rescisão é o Contrato nº 1045/2021 celebrado entre as partes em 21 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços técnicos científicos especializados de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - APS - 8 HORAS**, referente ao Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadoras de Serviços na Área de Saúde, conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021.

CLÁUSULASEGUNDA–DARESCISÃO CONTRATUAL
Fica **rescindido o Contrato nº 1045/2021**, conforme cláusula 11.5, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93, pelas razões exaradas Despacho nº 021/2022 – Coordenação de Saúde Bucal.

E, por estar justo e celebrado, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Anápolis/GO, 20 de Outubro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E AMANDA MONTEIRO ABRAHAO.

O **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.479/0001-46, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 200, Centro Administrativo Municipal, Anápolis-GO, neste ato representado pelo Prefeito Roberto Naves e Siqueira, CPF: 901.770.701-10, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Júlio César Teles Spindola, CPF: 763.645.181-68, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, e **AMANDA MONTEIRO ABRAHAO**, inscrito (a) no CPF nº **019.710.191-78**, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 000006316/2021 (Processo de Origem nº 000001791/2022), resultante do Edital de Credenciamento nº 01/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 1050/2021, mediante as cláusulas abaixo consignadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO
O objeto da presente rescisão é o Contrato nº 1050/2021 celebrado entre as partes em 21 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços técnicos científicos especializados de **MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS - 8 horas**, referente ao Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadoras de Serviços na Área de Saúde, conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2021.

CLÁUSULASEGUNDA–DARESCISÃO CONTRATUAL
Mediante requerimento da CREDENCIADA, fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 1050/2021, conforme cláusula 11.3, especificamente nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93, firmado em 21/12/2021, entre o **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS** e **AMANDA MONTEIRO ABRAHAO**, através do Processo Administrativo nº 000006316/2021, a partir do dia 13 de Setembro de 2022.

E, por estar justo e celebrado, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Anápolis/GO, 06 de Outubro de 2022.

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022**

O Município de Anápolis – GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº. 47.342, de 03 de março de 2022, torna público aos interessados na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022**, que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA TIRADENTES EM DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS – GO**, conforme solicitações nº. 000536/2022 e nº. 000537/2022, da Secretaria Municipal de Obras, constantes do processo administrativo nº. 000042456/2022, ocorrerá no dia **24 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09H30MIN**, na sala de reuniões da CPL, sito à Avenida Brasil Sul, nº. 200, Centro, nesta. Maiores informações: (62) 3902-2000.

Anápolis-GO, 20 de outubro de 2022.

JEFFERSON ADRIANO LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIAS**PORTARIA Nº 016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.**

O **Secretário Municipal de Comunicação, Eventos e Modernização de Anápolis**, Rodrigo Bitonti Tizziani, CPF Nº. 062.249.679-46, e, e-mail tizziani@anapolis.go.gov.br, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 000048179/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Cléia Tome de Souza Sartin**, matrícula funcional nº. 9517 e CPF 855.763.871-04, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Comunicação, Eventos e Modernização, e-mail cleia@anapolis.go.gov.br, como fiscal do Contrato constante no Processo Administrativo nº. 000048179/2022 que têm como objeto serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Anápolis.

Art. 2º - Cabe ao Fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de

documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados no prazo estabelecido;

Transmitir ao contratado instruções, demandas, alterações e cronogramas de execução;

Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

Promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

Notificar a Contratada na ocorrência da inobservância das cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo) e encaminhar às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

Fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Licitação.

Art. 3º O Fiscal do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2º ou de omissão, em especial: Na constatação da ocorrência de mora na execução;

Na caracterização de inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos, falhas ou incorreções cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

No recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

Na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO BITONTI TIZZIANI
Secretário Municipal de Comunicação,
Eventos e Modernização

**PORTARIA Nº 09, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO PARQUE MUNICIPAL, DENOMINADO PARQUE LINEAR AVENIDA BRASIL NORTE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, Sr. WEDERSON CRISTIANO DA SILVA LOPES, CPF nº. 814.042.391-20, e-mail: wedersonlopes@anapolis.go.gov.br, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente:

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 000027775/2020, Contrato nº 802/2021 e Memorando nº 595/2022 – SEMO/DFOP;

CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo 73 da lei nº 8666/1993, que determina o dever da Administração Pública de receber o objeto do contrato, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação dos objetos aos termos contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO ALBERTO DE CARVALHO FRANCO**, CPF: 341.922.201-72, matrícula nº 17.003, cargo: Engenheiro Civil ; a servidora **YASMINI VANESSA GAMA FERREIRA**, CPF: 032.016.901-47, matrícula nº 35.802, cargo: Diretora de Praças, Parques e Jardins, e a servidora **LUCIANA BERNARDINO LEONARDO VENCESLAU**, CPF: 734.414.811-00, matrícula nº 35.815, cargo: Gerente de Praças, Parques e Jardins, para **RECEBER** a obra de construção do Parque Linear Avenida Brasil Norte, constante no Processo Administrativo nº 000027775/20, conforme Contrato nº 802/2021, formalizado entre a empresa **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA S/A** e o Município de Anápolis/GO, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º- Cabe ao membro **JOÃO ALBERTO DE CARVALHO FRANCO**, matrícula nº 17.003, exercer a Presidência desta Comissão.

Art. 3º - Para recebimento da obra, deverão fiscalizar, e verificar a perfeita execução do objeto contratado, competindo-lhe, primordialmente, na elaboração do Termo Circunstanciado com todas as informações para recebimento definitivo da obra, verificando a qualidade dos materiais e dos serviços entregues, bem como observando se as exigências do contrato foram atendidas em sua integralidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º - Os servidores responderão aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas ou de omissão, em especial:

I – Na constatação da ocorrência de mora na elaboração do Termo Circunstanciado para recebimento da obra em questão;
II – No recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto do Contrato, pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;
III – Na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;
V – Na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo compromitente.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Anápolis, 20 de outubro de 2022.

WEDERSON CRISTIANO DA SILVA LOPES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PUBLICAÇÕES/NOTIFICAÇÕES - CMTT**PORTARIA Nº 050, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO”.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, prevista na Lei Complementar nº 060 de 27 de junho de 2003; na Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no convênio DETRAN nº 011/2019 (cláusula 3.1.12).
RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Defesa Prévia da Notificação da Autuação, com a atribuição de apreciar as Defesas das Autuações de competência da Companhia Municipal de Trânsito e Transportes (CMTT), passa a ser composta pelos seguintes membros:

Cristiano Elias Dutra – 775.483.611-49 (Presidente);
Daniella Moura Silva dos Santos – 006.159.951-44 (membro);
Euler Sinomário Carvalho Cardoso – 767.361.991-15 (membro);
Marianne Marcela Oliveira – 701.027.471-13 (membro);
Raquel Monteiro da Silva – 011.434.061-76 (membro);
Igor Gabriel Ribeiro – 013.498.911-26 (membro);
Suelen Amaral Klaus – 703.110.911-64 (membro).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria nº 43 de outubro de 2021.

Publique-se.

CMTT, em 08 de setembro de 2022.

FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA
Presidente da CMTT

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 305/2022 (AUTUAÇÃO).**

O **Presidente da Companhia Municipal de Trânsito e Transportes de Anápolis (CMTT)**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 060/2003, e em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e nas Resoluções nº 004/2017 e nº 005/2021, ambas do Conselho Estadual de Trânsito de Goiás (CETTRAN/GO), **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários dos veículos relacionados, para que tomem ciência e, querendo, apresentem **DEFESA DA AUTUAÇÃO** relativa ao Auto de Infração de Trânsito correspondente. I) As informações e instruções gerais para apresentação de defesa e/ou indicação do condutor constam no Anexo I deste Edital. II) A CMTT disponibiliza modelos de formulários de requerimentos, que poderão ser utilizados pelos interessados e obtidos através do sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br/formularios ou na sede do órgão, situada na Avenida Brasil Sul, nº 7575, Vila Esperança, CEP 75.133-565, Anápolis, Goiás. III) A LISTA DOS VEÍCULOS AUTUADOS, contendo: a placa do veículo, número do Auto de Infração de Trânsito, data da infração, código da infração com desdobramento e **data limite** para apresentação da defesa e/ou indicação do condutor, dentre outras informações, está disponível em: [Edital de Notificação](#) ou no sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br.

ANEXO I. ORIENTAÇÕES GERAIS – DEFESA DA AUTUAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR

Anápolis, Goiás, 20 de outubro de 2022.

FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA
Presidente - CMTT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 306/2022 (PENALIDADE).

O **Presidente da Companhia Municipal de Trânsito e Transportes de Anápolis (CMTT)**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 060/2003, e em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e nas Resoluções nº 004/2017 e nº 005/2021, ambas do Conselho Estadual de Trânsito de Goiás (CETTRAN/GO), **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa** os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados, para que tomem ciência e realizem o

pagamento da multa, que poderá ser efetuado até a data do vencimento por 80% (oitenta por cento) do seu valor e/ou, querendo, apresentem **RECURSO** relativo ao Auto de Infração de Trânsito correspondente. I) As informações e instruções gerais para interposição de recurso constam no Anexo I deste Edital. II) A CMTT disponibiliza modelos de formulários de requerimentos, que poderão ser utilizados pelos interessados e obtidos através do sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br/formularios ou na sede do órgão, situada na Avenida Brasil Sul, nº 7575, Vila Esperança, CEP 75.133-565, Anápolis, Goiás. III) A LISTA DOS VEÍCULOS AUTUADOS, contendo: placa do veículo, número do Auto de Infração de Trânsito, data da infração, código da infração com desdobramento, valor da multa e **data limite** para interposição de recurso, dentre outras informações, está disponível em: [Edital de Notificação](#) ou no sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br.

ANEXO I. ORIENTAÇÕES GERAIS – RECURSO DA PENALIDADE

Anápolis, Goiás, 20 de outubro de 2022.

FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA
Presidente - CMTT

PUBLICAÇÕES/PORTARIAS/ISSA**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA.

CONTRATADO: Performance Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de curso destinado ao treinamento preparatório para certificação profissional dos Dirigentes, Conselheiros e Membros do Comitê de Investimento do ISSA, exigida pelo art. 8º-B, inciso II, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, no formato in company, a ser realizado durante o exercício de 2022, nos moldes especificados na Solicitação, no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada contidos no processo administrativo nº 000000260/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 000000260/2022.

VALOR DO CONTRATO: O preço total ajustado para o presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município até 31/12/2022.

ASSINATURA: 20/10/2022.

